

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Expressão Dramática	Anual		90			
História e Crítica do Cinema e do Vídeo	Anual	60				
Sociologia Mass Media	Anual	60				
Teorias da Informação e da Comunicação	Anual	90				
Argumento e Linguagem Audiovisual	Anual	90				

Duração do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Pós-Produção Vídeo I	Anual		90			
Iluminação	Anual		120			
Som	Anual		120			
Vídeo	Anual		150			
Fotografia	Anual		120			
Análise de Filmes	Anual	90				
Imagem de Síntese	Anual		180			

Duração do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Produção e Realização Vídeo	Anual		150			
Pós-Produção Vídeo II	Anual		150			
Estética do Cinema e do Vídeo	Anual	60				
História da Arte	Anual	60				
Projecto	Anual		300			

Duração do ano: 30 semanas lectivas efectivas.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Decreto n.º 32/97

de 2 de Julho

A classificação de bens culturais é o instrumento fundamental de que o Governo dispõe para a salvaguarda, preservação e valorização do património histórico e cultural nacional.

O vale do rio Côa constitui um local único no mundo por apresentar manifestações artísticas ao ar livre, inseríveis em diversos momentos da Pré-História e da História, nomeadamente o maior conjunto de figurações paleolíticas ao ar livre até hoje conhecidas. Torna-se assim possível, na região do Côa, e pela primeira vez na história do Paleolítico Superior, investigar o modo como esses nossos mais remotos antepassados concebiam a paisagem que habitavam.

O seu estudo pode permitir, no futuro, informações sobre a natureza e significado religioso, económico e social dessas imagens que, hoje, valorizamos principalmente pela sua beleza e antiguidade, tornando-se assim essencial a sua preservação para as gerações vindouras.

O entendimento que o Governo teve da contradição entre o projecto de construção da barragem de Foz Côa

e o património existente no vale do rio Côa foi determinante para a verificação de que se está perante um património de valor indiscutível, o qual deverá ser preservado na sua inserção natural.

A dispersão de sítios arqueológicos por todo o vale do rio Côa levou a considerar-se a sua classificação em conjunto, com a designação «Sítios Arqueológicos no Vale do Rio Côa», agrupando-os por núcleos, designadamente de arte rupestre e de *habitat* paleolítico, incluindo-se ainda a estação arqueológica da Quinta de Santa Marinha da Ervamoira, com ocupação do período romano à Idade Média, dada a sua relevância para o estudo global da ocupação humana no vale do rio Côa.

Considerando o disposto nos artigos 24.º e 30.º do Decreto n.º 20 985, de 7 de Março de 1932, na base I da Lei n.º 2032, de 11 de Junho de 1949, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 12.º da Lei n.º 13/85, de 6 de Julho:

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 202.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único

1 — É classificado como monumento nacional o conjunto dos Sítios Arqueológicos no Vale do Rio Côa,

formado pelos núcleos arqueológicos constantes do anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

2 — Os mapas relativos aos sítios arqueológicos referidos no número anterior podem ser consultados na sede do Instituto Português de Arqueologia ou das respectivas autarquias.

Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Maio de 1997.

António Manuel de Oliveira Guterres — João Cardona Gomes Cravinho — Manuel Maria Ferreira Carrilho.

Assinado em 20 de Junho de 1997.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 23 de Junho de 1997.

O Primeiro-Ministro, em exercício, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino.*

ANEXO

Núcleos que constituem os Sítios Arqueológicos no Vale do Rio Côa:

Distrito da Guarda

Município de Figueira de Castelo Rodrigo:

Núcleo de Arte Rupestre da Faia/Vale Afonsinho, freguesia de Vale Afonsinho;

Município de Pinhel:

Núcleo de Arte Rupestre da Faia, freguesia de Cidadelhe;

Município de Vila Nova de Foz Côa:

Núcleo de Arte Rupestre da Ribeirinha, freguesia de Almendra;

Núcleo de Arte Rupestre da Broeira, freguesia de Castelo Melhor;

Núcleo de Arte Rupestre da Fonte Frieira, freguesia de Castelo Melhor;

Núcleo de Arte Rupestre de Meijapão, freguesia de Castelo Melhor;

Núcleo de Arte Rupestre da Penascosa, freguesia de Castelo Melhor;

Núcleo de Arte Rupestre do Vale das Namoradas, freguesia de Castelo Melhor;

Núcleo de Arte Rupestre da Quinta da Barca, freguesia de Chãs;

Núcleo de Arte Rupestre da Quinta do Fariseu, freguesia de Muxagata;

Estação Arqueológica da Quinta de Santa Maria da Ervamoira, freguesia de Muxagata;

Núcleo de Arte Rupestre da Ribeira de Piscos/Quinta dos Poios, freguesia de Muxagata;

Núcleo Arqueológico de Habitat Paleolítico do Salto do Boi/Cardina, freguesia de Santa Comba;

Núcleo de Arte Rupestre da Canada do Inferno/Rego da Vide, freguesia de Vila Nova de Foz Côa;

Núcleo de Arte Rupestre do Vale da Figueira/Teixugo, freguesia de Vila Nova de Foz Côa;

Núcleo de Arte Rupestre de Vale de Moinhos, freguesia de Vila Nova de Foz Côa.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 228\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NÚMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)31 92 06/(02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)2 69 02 Fax (039)3 26 30